



20898576

08106.004279/2022-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso IX, art. 6º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845-471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 23/2022, conforme Termo de Homologação (20893858), processo administrativo nº 08106.004279/2022-48, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.099/0001-25, sediada na Rua Santo Inácio de Loyola, 49, Bairro Guabirota, em Curitiba/PR, CEP 81520-250, e-mail: bomjesusconvenios@gmail.com, Telefone: (41) 3107-6211, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ELIEL FAVORETO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.941.713-8 SSP/PR e CPF nº 630.477.489-34, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em todo território nacional, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, fluvial ou aéreo, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender os servidores militares e civis mobilizados/convocados para atuar pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as estabelecidas no Termo de Referência (20391228), por licitação na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, especificados nos itens 1 à 11, grupo 1, do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2022 (20391228), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE ADESÃO (2X)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Serviço funeral adulto, urna normal	4170	SV	8	16	R\$ 4.150,00	33.200,00
	2	Serviço funeral adulto, urna comprida	4170	SV	2	4	R\$ 5.000,00	10.000,00
	3	Serviço funeral adulto, urna gorda	4170	SV	2	4	R\$ 5.000,00	10.000,00
	4	Serviço funeral adulto, urna especial zincada	4170	SV	10	20	R\$ 6.000,00	60.000,00
	5	Embalsamento	4170	SV	10	20	R\$ 2.000,00	20.000,00
	6	Serviço cerimonial de velório com ornamentação	4170	SV	10	20	R\$ 950,00	9.500,00
	7	Serviço de cremação de corpo	4170	SV	10	20	R\$ 6.500,00	65.000,00
	8	Traslado de corpo via rodoviário por distância	4170	Km	10.000	20.000	R\$ 5,80	58.000,00
	9	Traslado de corpo via aéreo por peso	4170	Kg	1.300	2.600	R\$ 80,00	104.000,00
	10	Traslado de corpo via táxi aéreo por distância	4170	Km	5.000	10.000	R\$ 38,00	190.000,00
	11	Traslado de corpo via fluvial por distância	4170	Km	1.500	3.000	R\$ 40,00	60.000,00
Total								619.700,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

3.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Serviço funeral adulto, urna normal	4170	SV	8	R\$ 4.150,00	33.200,00
	2	Serviço funeral adulto, urna comprida	4170	SV	2	R\$ 5.000,00	10.000,00
	3	Serviço funeral adulto, urna gorda	4170	SV	2	R\$ 5.000,00	10.000,00
	4	Serviço funeral adulto, urna especial zincada	4170	SV	10	R\$ 6.000,00	60.000,00
	5	Embalsamento	4170	SV	10	R\$ 2.000,00	20.000,00

6	Serviço cerimonial de velório com ornamentação	4170	SV	10	R\$ 950,00	9.500,00
7	Serviço de cremação de corpo	4170	SV	10	R\$ 6.500,00	65.000,00
8	Traslado de corpo via rodoviário por distância	4170	Km	10.000	R\$ 5,80	58.000,00
9	Traslado de corpo via aéreo por peso	4170	Kg	1.300	R\$ 80,00	104.000,00
10	Traslado de corpo via táxi aéreo por distância	4170	Km	5.000	R\$ 38,00	190.000,00
11	Traslado de corpo via fluvial por distância	4170	Km	1.500	R\$ 40,00	60.000,00
TOTAL						619.700,00

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Participes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

ELIEL FAVORETO DE SOUZA
BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ELIEL FAVORETO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 18:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 22/11/2022, às 19:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20898576** e o código CRC

97808FBC

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.